



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

OBRA: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO BOLSA FAMÍLIA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FIRMINO, N.S/N - CENTRO - PARAMOTI/CE
TABELA ADOTADA: SEINFRA 24.1 (COM DESONERAÇÃO)
BDI ADOTADO: 25,92%

LEIS SOCIAIS ADOTADA: 87,01%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
8.17	C0606	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm	M2	0,36	122,94	R\$ 44,26
9.0		ESQUADRIAS E FERRAGENS				R\$ 6.010,13
9.1	C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	5,00	221,26	R\$ 1.106,30
9.3	C1408	FERRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA	M	32,40	28,36	R\$ 918,86
9.4	C4513	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	14,72	244,51	R\$ 3.599,19
9.5	C1869	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	7,60	50,76	R\$ 385,78
10.0		REVESTIMENTOS				R\$ 8.494,87
10.1	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	42,25	7,99	R\$ 337,56
10.2	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	249,83	4,21	R\$ 1.051,77
10.3	C1213	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:2:9 ESP.= 20mm P/ PAREDE	M2	15,62	20,52	R\$ 320,60
10.4	C3035	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 mm P/ TETO	M2	42,25	21,19	R\$ 895,22
10.5	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	234,20	20,27	R\$ 4.747,29
10.6	C4445	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	15,62	68,14	R\$ 1.064,62
10.7	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	15,62	4,98	R\$ 77,81
11.0		PISOS				R\$ 3.215,58
11.1	C3548	MUTIRÃO MISTO - PISO MORTO DE CONCRETO FCK=13.5 MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	2,53	276,38	R\$ 700,58
11.2	C2996	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	42,25	54,37	R\$ 2.297,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - CE

OBRA: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO BOLSA FAMÍLIA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FIRMINO, N.S/N - CENTRO - PARAMOTI/CE
TABELA ADOTADA: SEINFRA 24.1 (COM DESONERAÇÃO)
BDI ADOTADO: 25,92%

LEIS SOCIAIS ADOTADA: 87,01%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
7.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 1.709,32
7.1	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M	50,00	10,36	R\$ 518,00
7.2	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	13,00	5,39	R\$ 70,07
7.3	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	6,00	6,45	R\$ 38,70
7.4	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	160,00	3,87	R\$ 619,20
7.5	C1640	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W	UN	6,00	55,20	R\$ 331,20
7.6	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	2,00	16,79	R\$ 33,58
7.7	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	2,00	11,03	R\$ 22,06
7.8	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	7,00	10,93	R\$ 76,51
8.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				R\$ 2.051,48
8.1	C2170	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D=25MM (1")	UN	1,00	72,76	R\$ 72,76
8.2	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	1,00	482,79	R\$ 482,79
8.3	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	294,96	R\$ 294,96
8.4	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	1,00	26,53	R\$ 26,53
8.5	C1990	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UN	1,00	35,63	R\$ 35,63
8.6	C0020	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25mm (3/4")	UN	1,00	13,59	R\$ 13,59
8.7	C2624	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 20mm (1/2")	M	16,53	11,37	R\$ 187,95
8.8	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	3,20	196,13	R\$ 627,62
8.9	C1550	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS	UN	1,00	21,59	R\$ 21,59
8.10	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	M	2,76	23,92	R\$ 66,02
8.11	C1551	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	UN	2,00	8,89	R\$ 17,78
8.12	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	0,76	9,78	R\$ 7,43
8.13	C2359	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM (2')-JUNTAS SOLD.	UN	1,00	14,70	R\$ 14,70
8.14	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M	6,94	13,32	R\$ 92,44
8.15	C3586	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	34,00	R\$ 34,00
8.16	C4669	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50mm (2")	UN	1,00	11,43	R\$ 11,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

OBRA: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO BOLSA FAMÍLIA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FIRMINO, N.S/N - CENTRO - PARAMOTI/CE
TABELA ADOTADA: SEINFRA 24.1 (COM DESONERAÇÃO)
BDI ADOTADO: 25,92%

LEIS SOCIAIS ADOTADA: 87,01%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 587,22
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	3,00	128,31	RS 384,93
1.2	C3528	MUTIRÃO MISTO - LOCAÇÃO DA OBRA EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	51,62	2,93	RS 151,23
1.3	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	0,55	31,42	RS 17,28
1.4	C2206	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	3,30	5,24	RS 17,29
1.5	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2	2,63	6,28	RS 16,49
2.0		MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 202,67
2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	6,05	26,74	RS 161,67
2.2	C0331	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	2,11	19,41	RS 41,00
3.0		FUNDAÇÕES				R\$ 1.722,40
3.1	C3529	MUTIRÃO MISTO - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	6,05	172,73	RS 1.044,31
3.2	C3604	MUTIRÃO MISTO - ALVENARIA DE EMBASAMENTO C/TIJ. FURADO, C/ ARG. MISTA C/CAL HIDRATADA	M3	1,97	262,03	RS 516,00
3.3	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	0,35	469,16	RS 162,09
4.0		ESTRUTURA				R\$ 3.099,98
4.1	C4449	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2 m	M2	42,25	69,54	RS 2.937,89
4.2	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	0,35	469,16	RS 162,09
5.0		PAREDES E PAINÉIS				R\$ 3.381,88
5.1	C3533	MUTIRÃO MISTO - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)cm ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10CM	M2	113,02	27,36	RS 3.092,35
5.2	C3532	MUTIRÃO MISTO - VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,28	762,68	RS 210,50
5.3	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	1,11	71,20	RS 79,03
6.0		COBERTA				R\$ 4.779,19
6.1	C4467	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) - CASA POPULAR	M2	54,31	43,59	RS 2.367,44
6.2	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	54,31	40,03	RS 2.174,09
6.3	C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	22,34	7,47	RS 166,88
6.4	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	9,45	7,49	RS 70,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

OBRA: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO BOLSA FAMÍLIA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FIRMINO, N.S/N - CENTRO - PARAMOTI/CE
TABELA ADOTADA: SEINFRA 24.1 (COM DESONERAÇÃO)
BDI ADOTADO: 25,92%

LEIS SOCIAIS ADOTADA: 87,01%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
11.3	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	42,25	5,16	R\$ 218,00
12.0		PINTURA				R\$ 1.998,73
12.1	C2898	PINTURA TINTA HIDRADOR DO TETO	M2	42,25	7,23	R\$ 305,45
12.2	C2898	PINTURA TINTA HIDRACOR INTERNA	M2	110,21	7,23	R\$ 796,83
12.3	C2898	PINTURA TINTA HIDRACOR EXTERNA	M2	123,99	7,23	R\$ 896,45
13.0		DIVERSOS				R\$ 401,71
13.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	62,87	6,39	R\$ 401,71
A - TOTAL GERAL						R\$ 37.655,16
B - TOTAL DO BDI - 25,92%						R\$ 9.760,22
TOTAL GERAL(A+B)						R\$ 47.415,38
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE R\$ 47.415,38 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)						
Paramoti, 15 de janeiro de 2019						
LOCAL E DATA			RESPONSÁVEL TÉCNICO			

Alexandre Araujo Rocha
Alexandre Araujo Rocha
Engenheiro Civil
CREA: 060085727-1
CPF: 833.532.243-00

WJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI
 OBRA: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO BOLSA FAMÍLIA
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ FIRMINO, N.º/N - CENTRO - PARAMOTI/CE
 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

RESP.: _____ DATA: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DIAS		
			30	60	90
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 587,22	100,00%	R\$ -	R\$ -
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 202,67	100%	R\$ -	R\$ -
3.0	FUNDAÇÕES	R\$ 1.722,40	100%	R\$ -	R\$ -
4.0	ESTRUTURA	R\$ 3.099,98	100%	R\$ -	R\$ -
5.0	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 3.381,88	50%	R\$ 1.690,94	R\$ -
6.0	COBERTA	R\$ 4.779,19	50%	R\$ 2.389,60	R\$ 2.389,60
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.709,32	50%	R\$ 341,86	R\$ 1.367,46
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 2.051,48	50%	R\$ 1.025,74	R\$ 1.025,74
9.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 6.010,13	50%	R\$ 3.005,07	R\$ 3.005,07
10.0	REVESTIMENTOS	R\$ 8.494,87	50%	R\$ 4.247,44	R\$ 4.247,44
11.0	PISOS	R\$ 3.215,58	50%	R\$ 1.607,79	R\$ 1.607,79
12.0	PINTURA	R\$ 1.998,73	100%	R\$ -	R\$ 1.998,73
13.0	DIVERSOS	R\$ 401,71	100%	R\$ -	R\$ 401,71
CUSTO TOTAL GERAL		R\$ 37.655,16		R\$ 7.303,21	R\$ 14.308,43
BDI		R\$ 9.760,22		R\$ 1.892,99	R\$ 3.708,74
PREÇO TOTAL GERAL:		R\$ 47.415,38		R\$ 9.196,20	R\$ 18.017,17
PRAZO DA OBRA - 90 DIAS			19%	38%	43%
			19%	57%	100%



MEMORIAL DE CÁLCULO
 OBRA: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO BOLSA FAMILIA
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ FIRMINO, N.º 1 - CENTRO - PARAMOTI/CE

PLACA DA OBRA(M2)	3
-------------------	---

LOCAÇÃO DA OBRA(M2)		
COMPRIMENTO(M)	LARGURA(M)	AREA(M2)
9,3	5,55	51,62

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA(MURO)			
COMPRIMENTO	ALTURA	ESPESSURA	VOLUME(M3)
2	1,1	0,25	0,55

RETIRADA DO PORTÃO		
COMPRIMENTO	ALTURA	AREA
3	1,1	3,3

DEMOLIÇÃO DE PARTE DO TELHADO		
COMPRIMENTO(M)	LARGURA(M)	AREA(M2)
7,5	0,35	2,63

ESCAVAÇÃO E ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA				
PAREDE	COMPRIMENTO(m)	LARGURA(m)	PROFUNDIDADE(m)	TOTAL(m3)
AV1	3,60	0,35	0,5	0,63
AV2	3,15	0,35	0,5	0,55
AV4	5,25	0,35	0,5	0,92
AV6	5,25	0,35	0,5	0,92
AH1	0,55	0,35	0,5	0,10
AH2	1,70	0,35	0,5	0,30
AH4	6,25	0,35	0,5	1,09
AH6	8,80	0,35	0,5	1,54
				6,05

ALVENARIA DE EMBASAMENTO (TRES FIADAS DE TIJOLO DEITADO)				
PAREDE	COMPRIMENTO(m)	LARGURA(m)	ALTURA(m)	TOTAL(m3)
AV1	3,60	0,19	0,3	0,21
AV2	3,15	0,19	0,3	0,18
AV4	5,25	0,19	0,3	0,30
AV6	5,25	0,19	0,3	0,30
AH1	0,55	0,19	0,3	0,03
AH2	1,70	0,19	0,3	0,10
AH4	6,25	0,19	0,3	0,36
AH6	8,80	0,19	0,3	0,50



J

BR

1,97

CINTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO/CINTA DE AMARRAÇÃO				
PAREDE	COMPRIMENTO(m)	LARGURA(m)	ALTURA(m)	TOTAL(m ³)
AV1	3,60	0,1	0,1	0,04
AV2	3,15	0,1	0,1	0,03
AV4	5,25	0,1	0,1	0,05
AV6	5,25	0,1	0,1	0,05
AH1	0,55	0,1	0,1	0,01
AH2	1,70	0,1	0,1	0,02
AH4	6,25	0,1	0,1	0,06
AH6	8,80	0,1	0,1	0,09
				0,35

ALVENARIA DE ELEVAÇÃO				
PAREDE	ALTURA(m)	COMPRIMENTO(m)	DESCONTOS(m ²)	TOTAL ALVENARIA(m ²)
AV1	3,54	3,60	1,36	11,37
AV2	2,76	3,15	2,04	6,65
AV4	2,76	5,25	3,36	11,13
AV6	3,54	5,25	3	15,56
AH1	2,76	4,10	1,68	9,64
AH2	2,76	1,70	0	4,69
AH4	2,76	6,25	1,68	15,57
AH6	2,76	8,80	1	23,29
AH7(PROX AO RUFO)	1,72	8,80	0	15,14
				113,02

AMBIENTE	CHAPISCO INTERNO(M ²)				DESCONTOS(M ²)	TOTAL CHAPISCO(M ²)
	COMPRIMENTO(M)	LARGURA(m)	PÉ DIREITO(M)	PERÍMETRO(M)		
WC ADAPTADO	1,7	1,5	2,76	6,40	2,04	15,62
SALA DE ESPERA	4,4	3,15	2,76	15,10	7,08	34,60
COORDENAÇÃO BOLSA FAMILIA	6,25	1,95	2,76	16,40	5,36	39,90
ATENDIMENTO	5,25	2,6	2,76	15,70	7,62	35,71
						125,84

PAREDE	CHAPISCO EXTERNO/REBOCO EXTERNO/PINTURA EXTERNA(M ²)				DESCONTOS(M ²)	TOTAL(M ²)
	ALTURA(M)	COMPRIMENTO(M)	DESCONTOS(M ²)	PERÍMETRO(M)		
FRONTAL	3,54	5,55	1,72	17,90	17,90	17,90
LATERAL 1	2,86	9,3	1	25,60	25,60	25,60
LATERAL 2	4,21	2,4	0	10,10	10,10	10,10
FUNDO	3,54	5,4	3	16,09	16,09	16,09
PROX AO TELHADO	1,96	9,7	0	38,02	38,02	38,02
SOBRE O FORRO	1,47	5,55	0	8,16	8,16	8,16
PAREDE HALL DE ENTRADA	2,76	3,55	1,68	8,12	8,12	8,12
						123,99

AMBIENTE/PAREDE	REBOCO INTERNO/PINTURA INTERNA				DESCONTOS(M ²)	TOTAL(M ²)
	COMPRIMENTO(m)	LARGURA(m)	PÉ DIREITO(m)	PERÍMETRO(M)		



SALA DE ESPERA	4.4	3.15	2.76	7.08	34.60
COORD BOLSA FAMILIA	6.25	1.95	2.76	5.36	39.90
ATENDIMENTO	5.25	2.6	2.76	7.62	35.71
					110.21
EMBOCO/REVESTIMENTO CERAMICO					
AMBIENTE	COMPRIMENTO(m)	LARGURA(m)	PE DIREITO(m)	DESCONTOS(M2)	AREA DAS PAREDES(m2)
WC ADAPTADO	1.7	1.5	2.76	2.04	15.62
					15.62

ATERRO/CONTRAPISO/LASTRO/REVESTIMENTO CERAMICO DO PISO/LAJES TRELIÇADAS/ESCORAMENTO/CHAPISCO, REBOCO E PINTURA DO TETO			
AMBIENTE	COMPRIMENTO(m)	LARGURA(m)	AREA(m2)
WC ADAPTADO	1.7	1.5	2.55
SALA DE ESPERA	4.4	3.15	13.86
COORDENAÇÃO BOLSA FAMILIA	6.25	1.95	12.19
CABINE 1	5.25	2.6	13.65
			42.25

CALÇADA		
PERIMETRO(M)	LARGURA(M)	AREA(M2)
22.4	0.4	8.96

VOLUME DE ATERRO INTERNO(M3)		
AREA	ESPESSURA	VOLUME
42.25	0.05	2.11

MADEIRAMENTO E TELHADO		
AREA(M2)	INCLINAÇÃO(%)	TOTAL
52.69	25	54.31

BEIRA E BICA	9.45
--------------	------

EMBOCAMENTO ULTIMA FIADA		
COMPRIMENTOS(m)	5.39	TOTAL
7.5	9.45	22.34

IMPERMEABILIZAÇÃO DO BALDRAME			
PAREDE	COMPRIMENTO(m)	DESENVOLVIMENTO(m)	TOTAL(m2)
AV1	5.25	0.93	4.88
AV2	3.15	0.93	2.93
AV4	5.25	0.93	4.88
AV6	5.25	0.93	4.88
AH1	2.40	0.93	2.23
AH2	1.70	0.93	1.58
AH4	6.25	0.93	5.81
AH6	8.80	0.93	8.18



35,38

PORTAS/SOLEIRAS			
DIMENSÕES		QUANTIDADE	TOTAL (m ²)
ALTURA	LARGURA		
2,1	0,8	5	8,4

JANELAS/PEITORIL			
DIMENSÕES		QUANTIDADE	TOTAL (m ²)
ALTURA	LARGURA		
1	1	7	7
0,6	0,6	1	0,36
			14,72

VERGAS/CONTRA-VERGAS			
PORTAS DE 80CM			
LARGURA	QUANTIDADE	TOTAL (M)	TOTAL (M ³)
1,2	5	6	0,06
PORTAS DE 60CM			
LARGURA	QUANTIDADE	TOTAL (M)	TOTAL (M ³)
1		0	0
JANELAS DE 1M			
LARGURA	QUANTIDADE	TOTAL (M)	TOTAL (M ³)
2,8	7	19,6	0,196
JANELAS DE 0,60M			
LARGURA	QUANTIDADE	TOTAL (M)	TOTAL (M ³)
2	1	2	0,02
			0,28

CHAPIM		
COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA (M ²)
5,55	0,2	1,11

INSTALACOES HIDROSSANITARIAS	
ITEM	QUANT
REGISTRO DE PRESSAO	1
LAVATORIO COM TORNEIRA E	1
ACESSORIOS	1
PORTA PAPEL	1
PORTA SABAO	1
TUBO 25MM	16,53
ADAPTADOR P/CAIXA DAGUA	1
BACIA SANITARIA PARA DEFICIENTES	1
JOELHO 100MM	1
TUBO ESGOTO 100MM	2,76
TUBO ESGOTO 40MM	0,76



JOELHO ESGOTO 40MM	2
TUBO ESGOTO 50MM	6,94
TE PVC ESGOTO 50MM	1
JOELHO 45 GRAUS 40MM	1
CAIXA SIFONADA 150X150X50MM	1
CAIXA DE INSPECAO(M2)	0,36

BARRAS DE APOIO PARA DEFICIENTES(M)	3,2
-------------------------------------	-----

INSTALAÇÕES ELETRICAS	
ITEM	QUANTIDADE
LUMINARIAS	6
TOMADAS	7

LIMPEZA(M2)		
COMPRIMENTO(M)	LARGURA(M)	AREA(M2)
9,9	6,35	62,87

Alexandre Araujo Rocha
 Alexandre Araujo Rocha
 Engenheiro Civil
 CREA: 060085727-1
 CPF: 833.532.243-00



PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

OBRA: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO BOLSA FAMÍLIA
MUNICÍPIO: PARAMOTI/CE
TABELA ADOTADA: TABELA DA SEINFRA - 24.1 COM DESONERAÇÃO
BDI - 25,92% LEIS SOCIAIS ADOTADA: 87,01%

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15

BDI =	25,92%
-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Alexandre Araujo Rocha
Alexandre Araujo Rocha
Engenheiro Civil
CREA: 060085727-1
CPF: 833.532.243-00

Waf



ESTADO DO CEARÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI		
PLANILHA PADRÃO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS		
INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL EFETIVAMENTE TRABALHADA		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA
Grupo "A" - Encargos Sociais Básicos		
A.1	INSS	
A.2	SESI	1,50%
A.3	SENAI	1,00%
A.4	INCRA	0,20%
A.5	SEBRAE	0,60%
A.6	Salário educação	2,50%
A.7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A.8	FGTS	8,00%
A.9	SECONCI	
	Total Grupo "A"	16,80%
Grupo "B" - Encargos que recebem as incidências do Grupo "A"		
B.1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%
B.2	Feridos	3,72%
B.3	Auxílio - enfermidade	0,91%
B.4	13.º Salário	10,92%
B.5	Licença Paternidade	0,08%
B.6	Faltas Justificadas	0,73%
B.7	Dias de Chuvas	1,65%
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%
B.9	Férias Gozadas	10,42%
B.10	Salário Maternidade	0,03%
	Total do Grupo "B"	46,45%
Grupo "C" - Encargos que não recebem as incidência globais do Grupo "A"		
C.1	Aviso Prévio Indenizado	6,35%
C.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%
C.3	Férias (indenizadas)	3,56%
C.4	Depósito rescisão sem justa causa	4,84%
C.5	Indenização Adicional	0,53%
	Total do Grupo "C"	15,43%
Grupo "D" - Taxas das reincidências		
D.1	Reincidência de grupo "A" sobre grupo "B"	7,80%
D.2	Reincidência de grupo A sobre Aviso Prévio trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%
	Total do "D "	8,33%
	TOTAL	87,01%

Alexandre Araujo Rocha
Alexandre Araujo Rocha
Engenheiro Civil
CREA: 060085727-1
CPF: 833.532.243-00

WV



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, gente cuida.



**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO
DO BOLSA FAMÍLIA**



JANEIRO /2019

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti – Ceará
CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1338
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama a gente cuida.



1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. ASPECTOS GERAIS

Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Projeto Básico e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação. Os serviços serão executados conforme padronização estabelecida pela CONTRATANTE e também em perfeita observância e obediência às Normas e instruções estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Fica determinado que todas as documentações relativas às obras são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

O CONTRATADO deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços unitários propostos pela licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

Ficará o CONTRATADO obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados logo após a correspondente notificação da Fiscalização devidamente registrado no livro de Ocorrências da obra, sendo de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus decorrentes desta providência.

1.2. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA

Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela portaria 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/07/78 (Suplemento) e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará
CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T O R A
PARAMOTI
A gente ama, a gente cuida.



O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual será de responsabilidade do CONTRATADO, e o mesmo deverá exigir que os seus funcionários utilizem e o descumprimento ocasionará penalidades.

1.3. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Salvo quando especificado, todos os materiais utilizados serão nacionais, de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas e/ou impostas em projeto e obedecerão as Normas impostas pela A.B.N.T. e as constantes nestas especificações.

Se houver as citações "primeira qualidade" e/ou "similar" significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o CONTRATADO deverá sempre utilizar a de qualidade superior. Será proibido o armazenamento/utilização no canteiro de obra de materiais anteriormente rejeitados pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com estas Especificações.

Na necessidade de substituição de algum material por outro equivalente, esta operação só poderá ser efetivada após a autorização da Fiscalização, devidamente registrado no Livro de Ocorrências da Obra.

A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACA PADRÃO DE OBRA

Deverá ser instalada placa de obra tipo banner, no tamanho de 2x1,50m.

1.2 à 1.5 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

A locação da obra será feita com gabarito de madeira.

As demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados, pelo contratado, de acordo com as exigências da municipalidade local.

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti – Ceará
CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1338
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

VAG



P R E F E I T U R A D E
PARAMOTI
A gente ama, a gente cuida.



Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser aproveitados serão transportados pelo contratado, desde que não haja outras instruções a respeito, para depósitos indicados pela Prefeitura. A distância máxima de transporte desses materiais é de 5 Km do local da obra.

O eventual aproveitamento de construções e instalações existentes para funcionamento à guisa de instalações provisórias do canteiro de obras, ficará a critério da fiscalização, desde respeitadas as especificações estabelecidas em cada caso e verificado que ditas construções e instalações não interferem com o plano de construção, principalmente com relação à locação.

2 - MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim de estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

Todo resíduo a ser retirado de canteiro de obras deve ter a destinação adequada de acordo com a legislação vigente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3 - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. A fundação deverá ser de pedra argamassada no traço 1:6, sob uma alvenaria de embasamento com tijolo furado e cinta de impermeabilização com armação de ferro.

4 - ESTRUTURA

4.1 - LAJE PRÉ-FABRICADA PARA FORRO

A área interna da edificação será coberta com laje pré-fabricada para forro, para dar maior segurança à edificação.

4.2 - Será executada uma cinta de amarração em concreto armado, para dar maior solidez à estrutura de alvenaria;

5 - PAREDES E PAINÉIS

A execução das paredes de alvenaria devem ser feitas de acordo com as especificações e localizações indicadas nas pranchas do projeto de arquitetura. As

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará
CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



alvenarias de tijolos comuns serão executadas com tijolos furados, leves e obedecendo as dimensões e alinhamentos indicados no projeto. As espessuras indicadas referem-se as paredes depois de revestidas.

As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão a espessura máxima de 15mm e terão um rebaixo feito com a ponta da colher de pedreiro para que o emboço / reboco tenha melhor aderência.

As superfícies de concreto que ficarão em contato direto com as alvenarias de tijolos cerâmicos deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento, inclusive na face inferior (fundo) das vigas.

Deverão ser executadas vergas de concreto armado, em todas as esquadrias que não estejam em contato direto com a estrutura de concreto armado, com o comprimento igual ao comprimento do vão da esquadria mais 20 cm, no mínimo, para cada lado do vão.

Em todas as esquadrias deverão ser executadas contra-vergas de concreto armado com o comprimento igual ao comprimento do vão da esquadria mais 20 cm, no mínimo, para cada lado do vão.

6 – COBERTURA

Os projetos de coberta deverão obedecer as normas técnicas vigentes e o Projeto Executivo. Na fixação das telhas deverão ser utilizados todos os acessórios necessários para vedação. Conforme projeto, a inclinação do telhado deverá atender ao caimento mínimo especificado, que garanta o escoamento das águas pluviais.

7 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT.

8 - INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS E SANITÁRIAS

Os projetos de instalações hidráulicas e sanitárias deverão obedecer às normas técnicas vigentes e ao Projeto Executivo.

9 - ESQUADRIAS

- NORMAS GERAIS



P R E F E I T U R A

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



- Os materiais a serem empregados nas esquadrias deverão ser de 1ª qualidade, isentos de defeitos de fabricação e ter bom aspecto;
- As esquadrias deverão estar perfeitamente apumadas e niveladas, assim como deverão ser entregues funcionando perfeitamente;
- Os contra marcos deverão ser fixados solidamente na alvenaria ou concreto de modo a garantir a estabilidade e rigidez da esquadria;
- Conferir e verificar as medidas do desenho com as medidas da obra.
- Será instalado peitoril nos vãos de janelas indicado em projeto.

10 - REVESTIMENTOS

- CHAPISCO

- Serão chapiscadas todas as alvenarias de tijolos e as partes em concreto que serão revestidas, com traço 1:3 de cimento e areia.

- EMBOÇO

- Os emboços serão iniciados após a completa pega da argamassa nas alvenarias e chapiscos;
- O emboço de cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devem passar;
- Os emboços serão fortemente comprimido sobre a superfície e deverão ter acabamento áspero;
- A espessura mínima do emboço será de 20mm.

- REBOCO

- Os rebocos serão iniciados após a completa pega da argamassa nas alvenarias e chapiscos;
- O reboco de cada pano de parede será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devem passar;
- Os rebocos serão fortemente comprimidos sobre a superfície e deverão ter acabamento liso desempenada;

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará
CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A
PARAMOTI
A gente ama a gente



- A espessura mínima do reboco será de 20 mm;
- O reboco será executado depois do assentamento de peitoris e marcos, e antes da colocação de alizares e rodapés;
- Os rebocos serão regularizados, desempenados à régua e desempenadeira com feltro; deverão apresentar aspecto uniforme, com superfície perfeitamente plana, não sendo toleradas qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície.

• REVESTIMENTO CERÂMICO

- As cerâmicas a serem cortados para passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações não deverão apresentar emendas;
- Antes do assentamento das cerâmicas serão providenciados a fixação nas paredes dos tacos necessários à instalação dos aparelhos;
- O assentamento das cerâmicas obedecerá rigorosamente as recomendações de projeto e especificações do fabricante.

11 - PISOS

- Será executado piso morto de concreto regularizado, fck 13,5Mpa, na espessura de 6cm, para posterior assentamento de piso cerâmico em toda a área da edificação;

12 - PINTURAS

• NORMAS GERAIS

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura especificada em projeto. Cada demão de tinta (no mínimo duas) só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, com intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tintas nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc), nos salpicos que não puderem ser evitados deverão ser empregados removedores apropriados enquanto a tinta ainda estiver fresca.



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

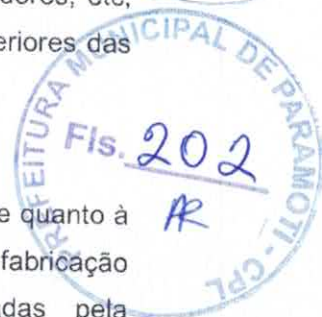
A gente ama, a gente cuida.



Nas esquadrias em geral deverão ser removidos os fechos, rosetas, puxadores, etc, antes do início dos serviços de pintura, devendo os topos superiores e inferiores das mesmas serem lixados e pintados com uma demão da tinta em uso.

A pintura será executada com tinta hidrator, em toda a edificação.

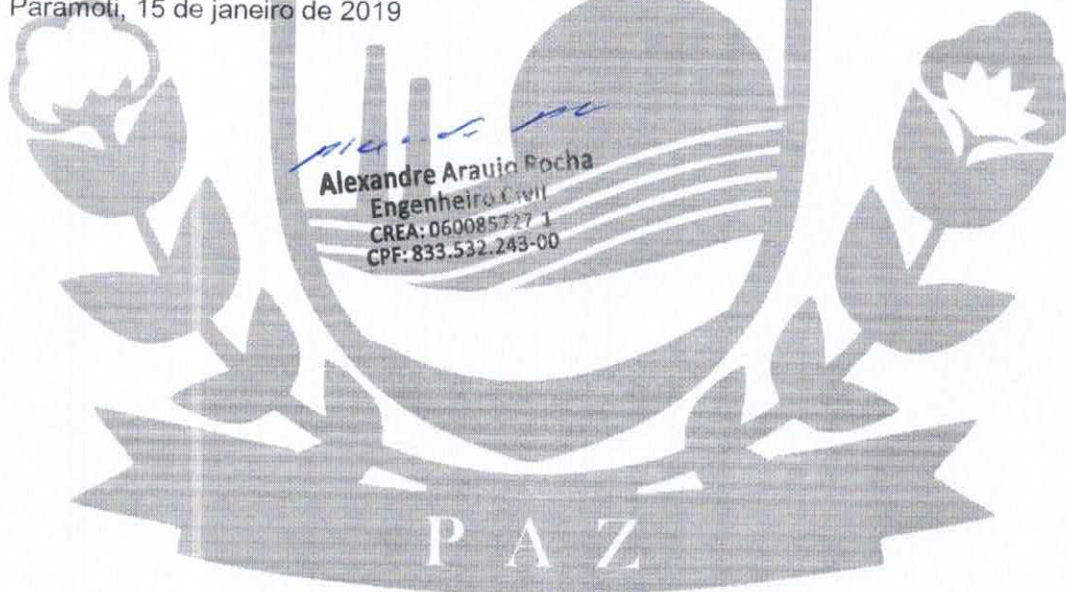
Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho. Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação de acordo com as especificações de projeto e sempre aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. As tintas deverão ser utilizadas conforme especificado no Projeto de Arquitetura.



13 – LIMPEZA GERAL

Após a conclusão dos serviços, a obra deverá ser entregue totalmente limpa.

Paramoti, 15 de janeiro de 2019

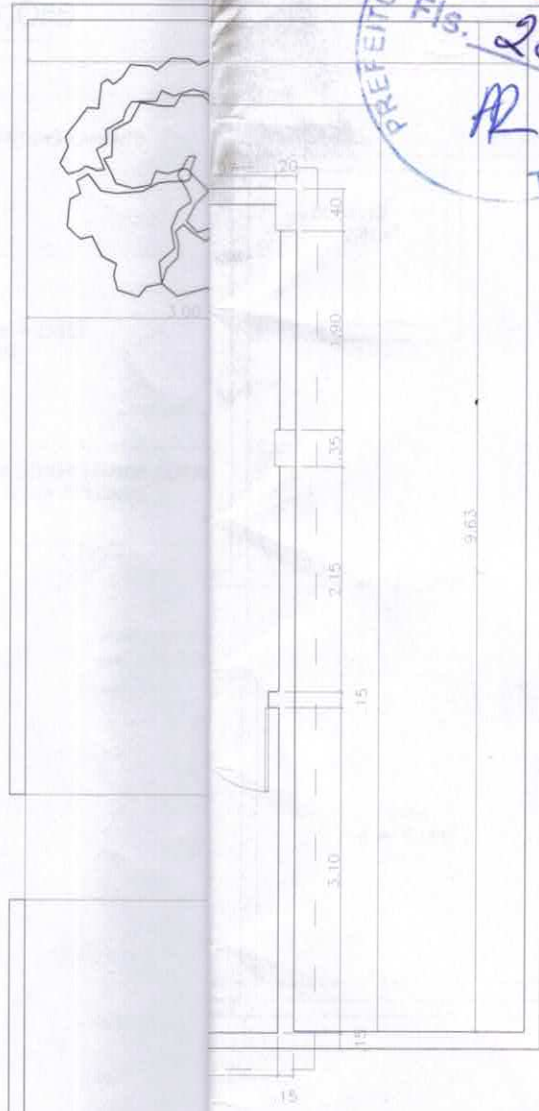


Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará
CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

WR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI
 FIS. 203
 AR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI
 FIS. 139
 EMERGENCIA



FACHADA FRONTAL

Alexandre Araujo Rocha
Alexandre Araujo Rocha
 Engenheiro Civil
 CREA: 060085727-1
 CPF: 833.532.243-00

RA MUNICIPAL DE PARAMOTI

DE AÇÃO SOCIAL	Data: 16/04/2019
DA SEDE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	Escala: 1/50
ROCHA	Folha: 01/06
SEC AÇÃO SOCIAL_FINAL.dwg	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180291501

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL

1. Responsável Técnico
ALEXANDRE ARAUJO ROCHA
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ESPEC. EM ENGENHARIA URBANA
 RNP: 0600857271
 Registro: 14903D

2. Contratante
 Contratante: PREFEITURA DE PARAMOTI
 RUA SANTA ANA
 Complemento:
 Cidade: Paramoti Bairro: CENTRO
 País: Brasil UF: CE CEP: 62736000
 Telefone: (85) 3320-1338 Email:
 Contrato: Não especificado Celebrado em: 18/01/2018
 Valor: R\$ 5.500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
 Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
 Proprietário: PREFEITURA DE PARAMOTI
 RUA JOSE FIRMINO CPF/CNPJ: 07.711.963/0001-42
 Complemento: Nº: S/N.
 Cidade: Paramoti Bairro: CENTRO
 UF: CE CEP: 62736000
 Telefone: (85) 3320-1338 Email:
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
 Data de Início: 18/01/2018 Previsão de término: 31/12/2018
 Finalidade: Outro

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1036 - ESTRUTURA	57,47	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1036 - ESTRUTURA	57,47	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1036 - ESTRUTURA	57,47	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
 AMPLIAÇÃO DA SALA DO CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI.

6. Declarações
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
 INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE ENGENHARIA DO CEARA (IBRAENG-CE)

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 Paramoti, 29 de Janeiro de 2018
 Local data
 ALEXANDRE ARAUJO ROCHA - CPF: 833.532.243-00
 PREFEITURA DE PARAMOTI - CNPJ: 07.711.963/0001-42

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor
 Valor da ART: R\$ 82,94 Registrada em: 24/01/2018 Valor pago: R\$ 82,94 Nosso Número: 8212333308

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3x27w
 Impresso em: 06/02/2019 às 15:12:28 por: ip: 187.26.66.106

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804



Handwritten mark



P R E F E I T O R I A M U N I C I P A L D E P A R A M O T I

P A R A M O T I

A gente na, a gente cuida



ANEXO B

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAMOTI ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
_____, PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de PARAMOTI, com sede na Rua 04, S/N, Prefeito Araci Santos, PARAMOTI, Ceará, inscrita no CNPJ (MF) sob o N°. 07.711.963/0001-42, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ sob o N° 14.458.309/0001-34, neste ato representada por sua titular, Sra. Aurenir Sales Luz, portadora do CPF _____ e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo seu sócio-gerente _____, portador do CPF n. _____, RG n°. _____, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93 mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a TOMADA DE PREÇOS n°. 2019051301-TP, devidamente homologado pelo Secretário de Desenvolvimento Social, Sr _____ e a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DO BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI**, conforme projeto básico, parte integrante deste processo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor contratual global importa na quantia de R\$ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Irreajustável, conforme Lei que instituiu o Plano Real.

Rua 04, S/N, Prefeito Araci Santos - Paramoti - Ceará

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E
PARAMOTI
A gente ama, a gente cuida.



4.2 O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

4.3 - A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O presente contrato vigorará até **31 de Dezembro de 2019** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações.

5.2 – O prazo para conclusão da obra/serviços será de **90 (noventa) dias** contados a partir do dia da emissão da ordem de serviços;

5.3 – Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as demais cláusulas do Contrato, e desde que ocorra a circunstância apontada no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a IV, da Lei de Licitações vigente.

5.4. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI .

5.5. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao Sr. Secretária de Desenvolvimento Social de PARAMOTI , até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

5.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI , não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 – Os serviços deverão ser entregues observados os prazos, etapas do cronograma físico-financeiro acordado entre as partes, acompanhados de Boletim de Medição relativo aos serviços efetivamente executados, entregue mediante recibo à FISCALIZAÇÃO, que, após análise, se manifestará conclusivamente sobre a aceitação ou não. As medições dos serviços contratados deverão ser elaboradas pela Contratada e atestada pela contratante.

WSP



P R E F E I T U R A D E
PARAMOTI
A gentia ama. A gentia cuida.



6.2 Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, devidamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. À Fiscalização do Contrato será permitida a assistência de terceiros.

6.2 Todos os serviços mencionados no Edital e seus Anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;

6.3 A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.4 Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

6.5 Os serviços deverão ser entregues observados os prazos, etapas do cronograma físico-financeiro acordado entre as partes, acompanhados de Boletim de Medição relativo aos serviços efetivamente executados, entregue mediante recibo à FISCALIZAÇÃO, que, após análise, se manifestará conclusivamente sobre a aceitação ou não;

6.6 Em caso de conformidade, a FISCALIZAÇÃO informará à CONTRATADA a aceitação da fase e autorizará a emissão dos documentos de cobrança (medição e pagamento);

6.7 Os serviços que não estiverem em conformidade com o contratado serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, que discriminará as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento da referida comunicação, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

6.8 Ao MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do Contrato, do Edital e seus Anexos;

6.9 À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo os serviços impugnados a nova verificação da FISCALIZAÇÃO, quando então contará novo prazo de avaliação;

6.10 Atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações da FISCALIZAÇÃO serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.11 A Fiscalização determinará o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a



P R E F E I T U R A D E
PARAMOTI
A gente ama e se cuida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - C.P.L.
Fis. 208
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - C.P.L.
Fis. _____

CONTRATADA providenciar a reposição em 48 (quarenta e oito) horas, não constituindo este fato, motivação para atrasos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 - Indicar o responsável pela Fiscalização e acompanhamento de execução dos serviços;

7.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente, mediante as medições fornecidas e devidamente comprovadas pelo setor competente.

7.5 - Caberá à Contratante ou servidor (a) por este designado (a), a fiscalização do objeto contratado, cabendo-lhe zelar pelo fiel cumprimento do mesmo, bem como solucionar quaisquer contratemplos que porventura venham existir, ou ainda sugerir a aplicação de penalidades, se for o caso.

7.6 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações nos projetos e especificações. Caso as alterações e modificações impliquem em aumento ou diminuição dos serviços, o valor para efeito de acréscimo no pagamento ou abatimento será apurado com base no valor ofertado na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

d) Responder perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel

MS



observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI ;

g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

j) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

8.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com PROJETO BÁSICO;

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - CEARÁ
Fis. 210
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - CEARÁ
Fis. _____

individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) dispor de instalações a serem dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades, durante toda vigência do contrato, na área urbana deste município.

CLÁUSULA NONA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

9.1. A CONTRATADA poderá sub-empregar parte dos serviços, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências:

9.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

9.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

9.1.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1– O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada após a efetuação de cada medição atestada pelo setor competente, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e recibo correspondente.

10.2 – No caso da não aceitação da medição realizada, a Contratante por meio de seu representante, devolverá à Contratada para retificação, ficando o pagamento para ser efetivado após a reapresentação.

10.3 – A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

W

- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinados pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.

10.4 – A CONTRATADA deve apresentar juntamente com cada medição relatório mensal sobre segurança e medicina do trabalho na obra/serviços/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

10.5 – O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

10.6 – Cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o Ministério do Trabalho, referente às rescisões ocorridas no período a que se refere a execução do contrato.

10.7 - O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº. Exercício 2019 Atividade 1002.082440013.2.067 Gestão do Programa Bolsa Família - IGD P BF, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, com Recursos Ordinários e Transferência de Recursos do FNAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Das decisões proferidas pela CPL, caberá recursos nos prazos e condições estabelecidas no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a CPL, protocolados, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal;

12.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será



P R E F E I T O R A D E

212
R
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - CPE

Assente em nome da gestão cuida.



considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

13.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

13.1.2. Perda integral da garantia de manutenção de proposta, quando houver.

13.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

c) Rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

13.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

13.4. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QURTA - DA RESCISÃO

14.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de PARAMOTI, Estado do Ceará, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

W



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

Fis. 213
Presente para a assinatura e cuida.



E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PARAMOTI (CE), _ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



ANEXO C – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO D- MODELO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88;**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARAMOTI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO E - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****LOCAL E DATA**

Ao Município de PARAMOTI - CE
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019051301-TP

Prezado Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.^a a nossa proposta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DO BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI**, conforme projeto básico, parte integrante deste processo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de PARAMOTI - CE, pelo VALOR DE R\$ _____, conforme planilha orçamentária anexa.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para _____ esse fim o Senhor _____, (função/cargo) _____

_____ portador da cédula de identidade RG Nº _____ expedida pelo _____ de _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, representante legal dessa empresa.

Informamos que o nosso BDI é de _____% (_____ por cento).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de _____ (_____ dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

--	--	--	--	--	--

Declaramos nossa inteira submissão a todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo edital e seus anexos de que trata a presente proposta, que observamos integralmente.

_____ em _____ 2019

Representante legal da empresa
Responsável Técnico da empresa